



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2023**

**Autoria:** Poder Executivo  
**Nº do Protocolo:** 451/2023  
**Protocolado em:** 14/11/2023 10h07

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10 - SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO 10.01 - SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO 10.01.02 - CULTURA 10.01.02.13.392.0020.2149 - Ações Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 33.90.00.00 - Aplicações Diretas	1715000000	R\$ 34.000,00
<b>715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$34.000,00</b>
PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10 - SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO 10.01 - SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO 10.01.02 - CULTURA 10.01.02.13.392.0020.2149 - Ações Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 33.90.00.00 - Aplicações Diretas	1716000000	R\$ 16.500,00
<b>716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$16.500,00</b>
PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10 - SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO 10.01 - SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO 10.01.02 - CULTURA 10.01.02.13.392.0020.3120 - Ações Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022		





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



44.90.00.00 - Aplicações Diretas	1715000000	R\$ 7.000,00
<b>715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$7.000,00</b>

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 20% (Vinte por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

I - Utilizando-se do excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

II

Utilizando como fonte de recursos a anulação parcial/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.025/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

<b>Programa:</b> 0020 - CIDADE CULTURAL				
<b>Ação:</b> 2149 - Ações Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA INCENTIVO A CULTURA	Percentual	100	R\$ 50.500,00

<b>Programa:</b> 0020 - CIDADE CULTURAL				
<b>Ação:</b> 3120 - Investimentos Destinados ao Setor Cultural - LC nº 195/2022				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	04	R\$ 7.000,00





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 16 de novembro de 2023.

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas;  
Nobres Vereadores;**

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

Nesse sentido, deve-se analisar que o Município necessita da abertura do crédito adicional e, além disso, há pertinência nas dotações pretendidas, já que o Projeto de Lei visa atender a execução dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG, a qual dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Alvorada de Minas/MG, o valor de R\$57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais), valor este que demanda a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos.





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Ademais, demonstra-se que os créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, são “as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em: “I – suplementares, quando se destinem a reforçar dotação orçamentária” e “II – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica”. Ainda, conforme o artigo 43, §1º, II, da Lei 4.320/64 poderão ser utilizados, como fonte de recursos financeiros para abertura do crédito adicional especial, aqueles provenientes de excesso de arrecadação, estando o projeto de lei em tela em conformidade com os dispositivos em comento.

Diante do exposto, o Projeto em tela se revela, indiscutivelmente, de interesse público, razão pela qual, contamos com os nobres vereadores para a sua aprovação.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Alvorada de Minas/MG, 16 de novembro de 2023

Valter Antonio Costa  
Prefeito(a)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO**

Documento aprovado em **20/11/2023**  
com **8 votos** favoráveis de **8 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Ordinária Nº 48/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 13/11/2023 15:58:57  
**Hash Interno:** 8r5nz2k9loo7esyfq4pk6cr9rxrqjbxenwky13y



### Chave de Verificação

**VIXCB-C4WS3-61LBK-WKINM-B23PU**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	<b>Assinado</b> em 13/11/2023 15:59

